



## MUNICÍPIO DA COVILHÃ

### Avaliação do período experimental

#### Acta número um

Procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de 1 posto de trabalho de Assistente Operacional aberto pelo aviso BEP OE202101/0605, por recurso á reserva de recrutamento constituída.

Aos 12 dias do mês de setembro de 2022, pelas 09.30 horas, reuniu, no edifício dos Paços do Concelho, o Júri designado por despacho do Presidente da Câmara datado de 05/08/2022, para avaliar e acompanhar o período experimental do seguinte trabalhador: -----

**Ricardo Manuel Ramos Alexandre**, assistente operacional área de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, avaliado cfr. alínea a) do n.º 2 do artigo 45.º em conjugação com o artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação, a seguir designada por LTFP. -----

A duração do período experimental será de 90 dias, previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 49.º da LTFP, **estando presentes:** -----

Nome	Unidade Orgânica
<b>Presidente:</b> Jorge Manuel Galhardo de Matos Vieira	Diretor de Departamento de Obras e Planeamento.
<b>1.º Vogal efetivo:</b> Joaquim Manuel Louro Carrilho	Chefe de Divisão de Obras.
<b>2.º Vogal efetivo:</b> Pedro Miguel Costa Nascimento	Chefe de Divisão de Serviços Operativos.

A reunião teve como intuito definir: -----

Os critérios de avaliação do período experimental. -----

A fixação da entrega do relatório final da avaliação. -----

A notificação da avaliação do júri e o exercício do direito de audiência prévia. -----

Notificação do teor da presente ata ao (s) trabalhador (s) a avaliar. -----

**Ponto 1. - Critérios de avaliação. -----**

O objetivo do período experimental corresponde ao período inicial de execução das funções do trabalhador e destina-se a comprovar se o mesmo possui as competências exigidas para prossecução das atividades caracterizadoras do posto de trabalho que vão ocupar. O júri deliberou que os critérios de avaliação são os definidos no artigo 46.º na LTFP nos seguintes termos: -----

- I. Elementos recolhidos pelo júri. -----
- II. O relatório de resultados do período experimental a elaborar pelo trabalhador. -----
- III. O resultado das acções de formação frequentadas pelo trabalhador considerando essencialmente, o seu reflexo na aquisição de competências pertinentes e necessárias ao posto de trabalho ocupado. -----

**O período experimental será também avaliado tendo em conta: -----**

- IV. O estabelecimento de um contacto inicial com os serviços, concretizando-se num processo de acolhimento que deverá abranger o conhecimento das atribuições e competências do Município, proporcionando ainda uma visão global dos direitos e deveres dos trabalhadores. Seguindo-se uma fase teórico-prática que consiste na integração do trabalhador, na unidade orgânica divisão de serviços operativos, serviço de transportes equipamentos e oficinas onde irá desempenhar as suas funções e destina-se a:  
Proporcionar ao trabalhador uma visão mais detalhada das competências da unidade orgânica/serviço onde se encontra integrado e sua articulação com as restantes, fornecendo-lhes os conhecimentos básicos indispensáveis ao exercício das funções profissionais. -----  
Contribuir para a aquisição de métodos de trabalho e de competências com vista a um desenvolvimento e a uma atualização permanentes. -----  
Proporcionar a aprendizagem pela execução de tarefas que lhe serão distribuídas e confiadas. -----  
Avaliação da capacidade de adaptação do trabalhador á função. -----
- V. As competências operacionais e comportamentais relevantes para o exercício dos postos de trabalho a ocupar como a seguir se transcrevem. -----

**Orientação para resultados** – capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objectivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas. -----

**Otimização de recursos** - Capacidade para utilizar os recursos e instrumentos de trabalho de forma eficaz e eficiente de modo a reduzir custos e aumentar a produtividade. -----

**Responsabilidade e compromisso para com o serviço** - Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente. -----

**Orientação para a Segurança** - Capacidade para compreender e integrar na sua atividade profissional as normas de segurança, higiene, saúde no trabalho e defesa do ambiente prevenindo riscos e acidentes profissionais e/ou ambientais. -----

- VI. Registo da pontualidade do trabalhador no decurso do período experimental.
- VII. O critério elementos recolhidos pelo júri inclui as competências definidas e a pontualidade. -----

**Ponto 2. - O relatório a apresentar pelos trabalhadores deverá ser avaliado por três componentes:** -----

- I. Apresentação e originalidade. -----
- II. Forma de expressão escrita e a clareza de exposição. -----
- III. Capacidade de síntese na identificação dos trabalhos desenvolvidos. -----

Cada uma das componentes será avaliada através da seguinte escala de avaliação: ----

- 8 Valores – Insuficiente;
- 12 Valores – Suficiente;
- 14 Valores – Bom;
- 18 Valores – Muito Bom.

A classificação final, resultará da média aritmética simples obtida pela soma dos valores obtidos em cada uma das componentes/3. -----

**Ponto 3. - Cada uma das competências aplicadas às tarefas a desempenhar será avaliada através da seguinte escala de avaliação:** -----

- 8 Valores – Insuficiente;
- 12 Valores – Suficiente;
- 14 Valores – Bom;
- 18 Valores – Muito Bom.

A classificação final, resultará da média aritmética simples obtida pela soma dos valores obtidos em cada uma das componentes. -----

**Ponto 4. – As ações de formação em que o trabalhador tenha participado serão avaliadas segundo a seguinte escala:** -----

0 Valores – Resultado negativo ou não participação na formação por vontade própria do trabalhador. -----

2 Valores – Resultado positivo com registo de participação ativa em ações de formação. -----

Caso o trabalhador não frequente qualquer acção de formação por motivo não imputável ao mesmo deverá ser considerado 1 valor para este parâmetro. -----

**Ponto 5. - Relativamente à pontualidade, o júri decidiu pontuar este parâmetro em função do número de atrasos verificados na recolha de dados na plataforma fixa de registo existente nos serviços durante o período experimental: -----**

Assim o júri decidiu atribuir: -----

Sem atrasos injustificados não será atribuída qualquer penalização. -----  
De 1 a 5 atrasos injustificados será atribuída uma penalização de 0,5 (meio valor). -----  
De 6 a dez atrasos injustificados será atribuída uma penalização de 1 (um) valor. -----  
> de 10 atrasos injustificados será atribuída penalização de 2 (dois) valores. -----

**Ponto 6. - A pontuação final dos parâmetros de avaliação (relatório, competências, formação e pontualidade), é expressa em valores de acordo com as escalas anteriormente apresentadas: -----**

A avaliação final será obtida através da aplicação da seguinte fórmula: -----

$$AF = R \times 60\% + C \times 40\% + F - P$$

Em que:

AF = Avaliação final.

R = Relatório.

C = Competências.

F = Formação.

P = Pontualidade.

**Ponto 7. - Fixação do prazo para entrega do relatório: -----**

O júri deliberou que o trabalhador deverá entregar o relatório no máximo até 10 dias uteis, contados nos termos do artigo 50.º da LTFP, após decorrido o prazo de 90 dias previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 49.º da LTFP, iniciado a 01/09/2022.

**Ponto 8. - Avaliação e audiência prévia: -----**

O júri deliberou que o trabalhador terá oportunidade de se pronunciar sobre a deliberação do júri referente à avaliação do período experimental, em audiência oral, da qual será lavrada ata, cfr. o n.º 4 do artigo 123.º do CPA, aprovado em anexo ao Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro na atual redação. -----

**Ponto 9. - Comunicação do teor da presente ata aos trabalhadores a avaliar: -**

Mais deliberou o júri notificar o trabalhador em avaliação do conteúdo integral da presente ata, por correio eletrónico nos termos do n.º 1 ou 2 do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. -----

Nada mais havendo a tratar nem para constar, deu o Júri por encerrada a reunião às 10.30 horas, da qual elaborou a presente ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes. -----

Presidente: \_\_\_\_\_ 

1.º Vogal: \_\_\_\_\_ 

2.º Vogal: \_\_\_\_\_ 

